



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO DO SUL
DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA N.º 138/2011-DF

O doutor **MANUEL CARDOSO GREEN**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em face do contato mantido com a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado.

CONSIDERANDO a Decretação do Estado de Calamidade Pública consubstanciando a possibilidade legal de exceção frente ao enorme prejuízo social e comprometendo a atividade econômica em grande escala - fato esse público e notório, sensível esta Direção ao pleito subscrito por todas as mais destacadas entidades governamentais e privadas, órgãos e sindicatos de classes, cujos documentos estão arquivados na Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 482, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:

PRORROGAR até 30 de novembro de 2011 a suspensão dos prazos para efetivação de protestos de títulos nos Cartórios Extrajudiciais jurisdicionados.

Afixe-se no local de costume e nas portas de entrada das Serventias, encaminhando cópia aos Excelentíssimos Senhores Corregedor-Geral da Justiça, Juizes de Direito da Comarca, representante do Ministério Público, Presidente da OAB/SC, Subseção de Rio do Sul e solicite-se divulgação na página eletrônica do Tribunal de Justiça e imprensa local.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio do Sul, 30 de setembro de 2011.

MANUEL CARDOSO GREEN
JUIZ DE DIREITO
DIRETOR DO FORO